



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ADITAMENTO: 45/2023

CONTRATO: 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1102/2023

"TERMO DE ADITAMENTO N.º 45/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA**, estabelecida à Av. Nove de Julho, nº 704, Centro, no município de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.345.107/0001-68, representada neste ato pelo Senhor Guilherme Mailio Buchaim, possuidor do RG nº 34.562.936-X SSP/SP e CPF nº 369.523.728-73, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA** tem entre si, como justo e contratado o aditamento do contrato 28/2023, referente ao Processo 1102/2023, dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS PAULISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

1.1. Fica aditada por 2 meses a vigência do contrato nº 28/2023, com início em 10 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência do Contratado, resolveram por bem aditar o contrato nº 28/2023.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista ainda existir saldo de consultas dentro do processo a serem executadas pelo contratado.

2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Para maior firmeza e como prova de contrato é emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 07 de junho 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau
Contratante

CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA

Guilherme Mailio Buchaim – Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____